



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 167/2018		Datas das vistorias: 11/12/18		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 17.345/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO				
EMPREENDEDOR: LUIZ ANTÔNIO ROMÃO				
CNPJ/CPF: 86.407.954/0001-39		INSC. ESTADUAL: -----		
EMPREENDIMENTO: LUIZ ANTÔNIO ROMÃO				
ENDEREÇO: RUA ADÉLIO FURTADO DE OLIVEIRA		N°: 1.034	BAIRRO: MORADA DO SOL	
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA:		
CORDENADAS WGS 84 LAT: 18°56'6" S LONG: 46°58'52" W				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI		
UPGRH: PN1				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE:	
C-09-03-2	CONFECÇÃO DE CALÇADOS DE COURO E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO		CLASSE II	
Responsável pelo empreendimento LUIZ ANTÔNIO ROMÃO				
Responsável técnico pelos estudos apresentados GUILHERME MENDES FERREIRA				
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA	
LUCÉLIA MARIA DE LIMA – ANALISTA AMBIENTAL		04797		
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO		80890		
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ OAB/MG N° 174.364		80748		

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- Sua atividade é a fabricação de calçados masculinos em couro, com uma produção média de 600 pares/mês;
- Seu horário de funcionamento ocorre das 7h às 11 h e do período de 12h30min às 17h20min das segundas às sextas-feiras e das 7h às 11h em alguns sábados;
- Possui uma equipe de 10 colaboradores;
- Se encontra localizado em um imóvel urbano que apresenta uma área total de 402 m², no cruzamento da Rua Adélio Furtado de Oliveira com a Rua Alírio de Melo;
- Localiza-se em Zona Comercial e de Serviço, conforme Mapa de Zoneamento Urbano do Município de Patrocínio- MG, se tratando de uma pequena indústria de calçados admitida no local onde está instalada, pelo fato de não ser significativamente incômoda e se encontrar em um imóvel com área inferior a 500 m², segundo o que diz a Lei Complementar Nº 132/2014, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Patrocínio – MG;
- Não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, apresentando, no entanto, uma Declaração de Dispensa de Licenciamento concedida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Nº MGL 1800033363, conforme páginas 37 e 38 do processo;
- Em conformidade com a DN COPAM Nº 219/2018, a sua atividade de confecção de calçados de couro, código C-09-03-2, apresenta potencial poluidor geral M e pequeno porte (área útil inferior a 1 ha), possuindo 140 m² de área útil, segundo o FCE, enquadrando-se na classe II, e segundo consulta realizada à infraestrutura de Dados Espaciais, IDE SISEMA, referente ao local onde o empreendimento está instalado, o mesmo não apresenta nenhum fator locacional de enquadramento de classe. Está situado em raio de 20 Km do aeroporto municipal, entretanto, suas atividades não representam impacto negativo ao funcionamento deste;
- Resumo do processo de confecção do calçado: o couro é adquirido da Couroquímica, podendo ser de carneiro, boi ou cabrito, em seguida, é recortado, costurado, colado; posteriormente, os sapatos são moldados em fôrmas e montados (solado, palmilha); e, por fim, é feito o acabamento com o creme brilho e polimento.

ASPECTOS AMBIENTAIS:

Emissões atmosféricas: odor e vapores inflamáveis e tóxicos dos produtos químicos utilizados na confecção dos calçados, como os adesivos, limpadores, removedores e primers. O espaço da fábrica é bem arejado, dotado de ampla abertura na lateral, de janelas e de 02 exaustores de ar no teto – figura 06 - possibilitando boa ventilação, além de contar com boa iluminação (Telhas translúcidas, janelas, lâmpadas fluorescentes, porta ampla);

Medidas mitigadoras: uso de máscaras com filtro específicas pelos funcionários durante o trabalho; monitoramento da saúde dos funcionários, adoção de medidas de segurança contra incêndios (extintores de incêndio, sinalização e iluminação de emergência, saída de emergência, conscientização dos funcionários, entre outras);

Emissões de ruídos: decorrentes do funcionamento do maquinário empregado na fábrica, sendo constituído por: 02 máquinas de costura, máquina de prensar, máquina de blaquear (usada para costurar o solado dos calçados), máquina de escovar, máquina de cortar o couro, máquina de charutar (utilizada para tirar as rugas do calçado), e compressor de ar necessário para a prensa; além do uso das ferramentas, como martelo;

Medidas mitigadoras: execução de manutenções periódicas nos equipamentos de trabalho, funcionamento restrito ao horário comercial e uso de protetores auriculares pelos funcionários são algumas das medidas;

Efluentes líquidos: segundo informação do proprietário do empreendimento, os efluentes líquidos gerados no local são somente sanitários, visto que, os funcionários não têm contato direto das mãos (usam pincel) com os produtos químicos e não ocorre lavagem de esponjas, pincéis ou panos com restos dos produtos químicos na pia;

Medidas mitigadoras: tratamento do esgoto gerado pela concessionária local, não realizar lavagem de nenhum material contaminado com os produtos químicos na pia, não possibilitando de nenhum modo a condução de restos desses produtos para cursos d'água;

Resíduos sólidos: panos, pincéis e esponjas com remanescentes de produtos químicos usados para fabricação dos sapatos (restos de creme brilho, removedores, adesivos), que são descartados erroneamente no lixo comum; retalhos de couro, lixas, pó decorrente do lixamento do couro, espumas, que também são conduzidos ao lixão municipal; papelões e latas metálicas/plásticas, que são recolhidos por catadores e encaminhados à reciclagem;

Medidas mitigadoras: Realizar a coleta seletiva, conforme a Lei Nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos - de todos os resíduos gerados no empreendimento, separando-se aqueles que são perigosos (classe I) dos demais e, a partir disso, armazená-los provisoriamente e destiná-los a empresas especializadas, quando se tratarem de materiais nocivos ao meio ambiente e à saúde humana, encaminhar os recicláveis a alguma empresa do setor, e os demais itens de descarte à coleta pública municipal; manter os materiais perigosos em locais adequados durante o período de armazenamento dos mesmos, que tenham piso impermeável e com cobertura, sem exposição ao sol, à chuva e ao calor;

Impacto de vizinhança: embora se situe em área comercial e de serviços, a vizinhança diretamente afetada pelo empreendimento se constitui predominantemente por imóveis residenciais. O seu funcionamento não acarreta impactos ambientais relevantes para a vizinhança, conforme pesquisa realizada com os vizinhos das proximidades, página 34 do processo, e também com base na vistoria ao local; considerando-se que os ruídos gerados pela atividade do empreendimento, cujo potencial de causar impactos negativos aos vizinhos seria maior, são mais intensos apenas dentro do ambiente de trabalho, e pouco perceptíveis fora da empresa.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Vista da frente do empreendimento



Figura 02



Figura 03



Figura 04

Figuras 02, 03 e 04: Vizinhança do empreendimento



Figura 05: Escritório **Figura 06:** Observar telhas translúcidas e exaustores no teto



Figura 07: Área de trabalho

Figura 08: Fabricação de calçados



Figura 09: Compressor de ar aos fundos do imóvel **Figura 10:** Extintor de incêndio



Figuras 11 e 12: Produtos químicos usados durante a fabricação dos calçados



Figura 13: Acabamento dos calçados

Recomendação:

- Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos funcionários do empreendimento, conforme suas atribuições, como máscaras, protetores auriculares, óculos, luvas, etc. Essa prática é de fundamental importância, pois muitos dos produtos químicos utilizados na fabricação dos sapatos são perigosos, podendo provocar efeitos como irritação na pele; lesões oculares; sonolência; vertigem; danos ao sistema nervoso central e órgãos como rins e fígado; prejuízos aos fetos (em caso de gravidez) e à fertilidade; câncer e outros malefícios à saúde dos trabalhadores. No momento da vistoria, os funcionários não utilizavam EPI's.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar os resíduos que contenham metais pesados ao Ecoporto Municipal, tais como, resíduos de informática, lâmpadas fluorescentes, a fim de que a prefeitura possa destiná-los a uma empresa especializada na sua coleta, transporte e destinação ambientalmente correta	Durante o prazo de vigência da licença, caso seja concedida pelo CODEMA
02	Apresentar à SEMMA comprovante da destinação de todos os resíduos contaminados (panos, esponjas, latas, pincéis) com os produtos químicos utilizados para a confecção dos calçados, como os adesivos, removedores, limpadores, etc.	30 dias
03	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação dos resíduos contaminados com os produtos químicos utilizados para a confecção dos calçados, como os adesivos, removedores, limpadores, etc.	Durante toda a vigência dessa LAS
04	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação dos resíduos recicláveis à empresa de reciclagem (papelões, plásticos, latas metálicas que não tenham restos de produtos químicos)	Durante a vigência dessa LAS
05	Apresentar à SEMMA o Programa de Riscos Ambientais – PPRA – e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, específicos para o empreendimento – Referências legais: NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho	90 dias
06	Manter as fichas químicas de todos os produtos perigosos utilizados no empreendimento – Classe I, conforme a NBR 10004/2004 – em lugar de fácil acesso aos funcionários	Durante toda a vigência dessa LAS
07	Não realizar a lavagem de itens que contenham restos de produtos químicos perigosos (adesivos, removedores, limpadores, primers), como pincéis, latas metálicas, panos, esponjas na fábrica de calçados, visando à não contaminação dos cursos hídricos com esses produtos tóxicos	Durante toda a vigência dessa LAS
08	Apresentar à SEMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, considerando-se o armazenamento e uso no empreendimento de produtos químicos inflamáveis e prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente	180 dias

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento LUIZ ANTÔNIO ROMÃO, desde que esteja aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.